



LEI Nº 1.151, de 13 de junho de 1.980.

"Reajusta os vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento dos cargos constantes do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.980.

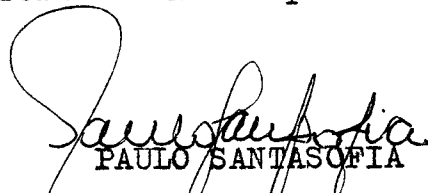
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 13 de junho de 1.980.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO